28 846	**0910 0344**	**Contribuição à Organização Mundial das Aduanas - OMA (MF)**								**300.000**
28 846	0910 0344 0002	Contribuição à Organização Mundial das Aduanas - OMA (MF) - No Exterior	F	3	2	80	0	300	300.000	
28 846	**0910 0420**	**Contribuição à Organização Mundial de Meteorologia - OMM (MAPA)**								**10.500.000**
28 846	0910 0420 0002	Contribuição à Organização Mundial de Meteorologia - OMM (MAPA) - No Exterior	F	3	2	80	0	300	10.500.000	
28 846	**0910 0483**	**Contribuição à Convenção sobre Diversidade Biológica - CDB (MMA)**								**500.000**
28 846	0910 0483 0002	Contribuição à Convenção sobre Diversidade Biológica - CDB (MMA) - No Exterior	F	3	2	80	0	300	500.000	
28 846	**0910 0539**	**Contribuição ao Fundo Multilateral de Investimentos - FUMIN (MPOG)**								**3.200.000**
28 846	0910 0539 0002	Contribuição ao Fundo Multilateral de Investimentos - FUMIN (MPOG) - No Exterior	F	3	2	80	0	300	3.200.000	
28 846	**0910 0541**	**Contribuição ao Fundo Africano de Desenvolvimento - FAD (MPOG)**								**30.000.000**
28 846	0910 0541 0002	Contribuição ao Fundo Africano de Desenvolvimento - FAD (MPOG) - No Exterior	F	3	2	80	0	300	30.000.000	
28 846	**0910 0543**	**Contribuição ao Fundo Internacional para o Desenvolvimento Agrícola - FIDA (MPOG)**								**40.000.000**
28 846	0910 0543 0002	Contribuição ao Fundo Internacional para o Desenvolvimento Agrícola - FIDA (MPOG) - No Exterior	F	3	2	80	0	300	40.000.000	
28 846	**0910 0868**	**Contribuição à Organização do Tratado de Cooperação Amazônica - OTCA (MRE)**								**150.000**
28 846	0910 0868 0001	Contribuição à Organização do Tratado de Cooperação Amazônica - OTCA (MRE) - Nacional	F	3	2	80	0	300	150.000	
28 846	**0910 0869**	**Contribuição à Agência Internacional de Energia Atômica - AIEA (MRE)**								**70.000.000**
28 846	0910 0869 0002	Contribuição à Agência Internacional de Energia Atômica - AIEA (MRE) - No Exterior	F	3	2	80	0	300	70.000.000	
28 846	**0910 0870**	**Contribuição à Comunidade dos Países de Língua Portuguesa - CPLP (MRE)**								**3.000.000**
28 846	0910 0870 0002	Contribuição à Comunidade dos Países de Língua Portuguesa - CPLP (MRE) - No Exterior	F	3	2	80	0	300	3.000.000	
28 846	**0910 0872**	**Contribuição à Organização Mundial do Comércio - OMC (MRE)**								**7.500.000**
28 846	0910 0872 0002	Contribuição à Organização Mundial do Comércio - OMC (MRE) - No Exterior	F	3	2	80	0	300	7.500.000	
28 846	**0910 0873**	**Contribuição à Organização Internacional do Trabalho - OIT (MRE)**								**13.000.000**
28 846	0910 0873 0002	Contribuição à Organização Internacional do Trabalho - OIT (MRE) - No Exterior	F	3	2	80	0	300	13.000.000	
28 846	**0910 0B64**	**Contribuição à Associação Latino-Americana de Integração - ALADI (MRE)**								**2.450.000**
28 846	0910 0B64 0002	Contribuição à Associação Latino-Americana de Integração - ALADI (MRE) - No Exterior	F	3	2	80	0	300	2.450.000	
28 846	**0910 0B66**	**Contribuição à Secretaria Geral Iberoamericana - SEGIB (MRE)**								**1.100.000**
28 846	0910 0B66 0002	Contribuição à Secretaria Geral Iberoamericana - SEGIB (MRE) - No Exterior	F	3	2	80	0	300	1.100.000	
28 846	**0910 0B73**	**Contribuição à Organização das Nações Unidas para o Desenvolvimento Industrial - UNIDO (MRE)**								**73.000.000**
28 846	0910 0B73 0002	Contribuição à Organização das Nações Unidas para o Desenvolvimento Industrial - UNIDO (MRE) - No Exterior	F	3	2	80	0	300	73.000.000	
28 846	**0910 0B74**	**Contribuição à Organização para a Proibição das Armas Químicas - OPAQ (MRE)**								**7.000.000**
28 846	0910 0B74 0002	Contribuição à Organização para a Proibição das Armas Químicas - OPAQ (MRE) - No Exterior	F	3	2	80	0	300	7.000.000	
28 846	**0910 0B75**	**Contribuição ao Tribunal Penal Internacional - TPI (MRE)**								**47.000.000**
28 846	0910 0B75 0002	Contribuição ao Tribunal Penal Internacional - TPI (MRE) - No Exterior	F	3	2	80	0	300	47.000.000	
28 846	**0910 0C39**	**Contribuição à Organização Internacional de Madeiras Tropicais - OIMT ITTO (MMA)**								**500.000**
28 846	0910 0C39 0002	Contribuição à Organização Internacional de Madeiras Tropicais - OIMT ITTO (MMA) - No Exterior	F	3	2	80	0	300	500.000	
	0913	**Operações Especiais - Integralização de Cotas em Organismos Financeiros Internacionais**								**1.107.000.000**
		Operações Especiais								
28 846	**0913 00OP**	**Integralização de Cotas de Capital em Organismos Financeiros Internacionais**								**1.107.000.000**
28 846	0913 00OP 0002	Integralização de Cotas de Capital em Organismos Financeiros Internacionais - No Exterior	F	5	2	90	0	300	607.000.000	
			F	5	2	90	0	388	500.000.000	
TOTAL - FISCAL										**2.844.000.000**
TOTAL - SEGURIDADE										**0**
TOTAL - GERAL										**2.844.000.000**

Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº 8.884, DE 20 DE OUTUBRO DE 2016

Remaneja, em caráter temporário, até 31 de dezembro de 2016, cargo em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão para a Casa Civil da Presidência da República.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, **caput**, inciso VI, alínea "a", da Constituição,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica remanejado, até 31 de dezembro de 2016, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão para a Casa Civil da Presidência da República um cargo em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS 101.6.

§ 1º O cargo referido no **caput** será destinado a atividades de apoio à comunicação do Presidente da República com a sociedade e o seu titular ficará subordinado ao Secretário Especial de Comunicação Social da Casa Civil da Presidência da República.

§ 2º O cargo referido no **caput** não integrará a Estrutura Regimental da Casa Civil da Presidência da República e o seu caráter de transitoriedade deverá constar do ato de nomeação, mediante remissão ao **caput**.

§ 3º Encerrado o prazo estabelecido no **caput**, o cargo será restituído à Secretaria de Gestão do Ministério Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e o seu ocupante ficará automaticamente exonerado.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 20 de outubro de 2016; 195º da Independência e 128º da República.

MICHEL TEMER
Dyogo Henrique de Oliveira
Eliseu Padilha

DECRETO DE 20 DE OUTUBRO DE 2016

Declara de interesse público e social o acervo arquivístico privado de Dom Lucas Moreira Neves.

O PRESIDENTE DA REPUBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, **caput**, inciso IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 12 da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991, e no art. 22 do Decreto nº 4.073, de 3 de janeiro de 2002, e o que consta do Processo nº 08062.000001/2014 DV, do Conselho Nacional de Arquivo - Conarq,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica declarado de interesse público e social o acervo arquivístico privado de Dom Lucas Moreira Neves, por se tratar de um conjunto documental relevante para o estudo da história da Ordem dos Dominicanos e da Igreja Católica no Brasil.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 20 de outubro de 2016; 195º da Independência e 128º da República.

MICHEL TEMER
Alexandre de Moraes

DECRETO DE 20 DE OUTUBRO DE 2016

Transfere para a Spring Televisão S.A. a concessão outorgada à Abril Radiodifusão S.A., para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens no Município de São Paulo, Estado de São Paulo.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, **caput**, inciso IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 4º, § 1º, da Medida Provisória nº 747, de 30 de setembro de 2016, no art. 38, **caput**, alínea "c", da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, no art. 94, § 4º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e de acordo com o que consta do Processo nº 53900.009299/2014-94,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica transferida para a Spring Televisão S.A. a concessão originariamente outorgada à Abril Radiodifusão S.A., conforme Decreto nº 92.244, de 30 de dezembro de 1985, publicado no Diário Oficial da União de 31 de dezembro de 1985, para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens no Município de São Paulo, Estado de São Paulo.

Art. 2º Fica a Spring Televisão S.A. advertida de que o serviço de radiodifusão de sons e imagens será mantido em caráter precário enquanto não sobrevier decisão do Congresso Nacional acerca do pedido de renovação de concessão para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens, na forma do inciso XII do **caput** do art. 49 da Constituição, observados os mesmos prazos e condições originais.

Art. 3º A execução do serviço de radiodifusão cuja concessão é transferida por este Decreto será regida pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 20 de outubro de 2016; 195º da Independência e 128º da República.

MICHEL TEMER
Gilberto Kassab

RETIFICAÇÃO

DECRETO Nº 8.879, DE 19 DE OUTUBRO DE 2016
(Publicado no DOU de 20 de outubro de 2016 - Seção 1)

No inciso II do **caput** do art. 7º do Decreto nº 8.879, de 19 de outubro de 2016, **onde se lê:** "II - o art. 8º, **caput**, inciso XI e o art. 11 do Anexo I.", **leia-se** "II - o art. 8º, **caput**, inciso X, e o art. 11 do Anexo I."

Presidência da República

DESPACHOS DO PRESIDENTE DA CÂMARA DOS DEPUTADOS, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PRESIDENTE DA REPÚBLICA

MENSAGEM

Nº 577, de 19 de outubro de 2016. Encaminhamento ao Supremo Tribunal Federal de informações para instruir o julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 5.519.

DESPACHOS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

MENSAGEM

Nº 578, de 20 de outubro de 2016. Encaminhamento ao Congresso Nacional do texto do Acordo sobre Serviços Aéreos entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Jamaica, celebrado em Kingston, em 13 de fevereiro de 2014.